



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.690, DE 21 DE MAIO DE 2018**

*“Autoriza o Poder Executivo repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à “Casa Transitória Flávio Zacchi” de Itapira.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recursos financeiros à Casa Transitória Flávio Zacchi.

**Art. 2º** O presente repasse tem como objeto o acolhimento institucional da entidade.

**Art. 3º** O valor do repasse será de R\$ 33.196,67 (trinta e três mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) e será repassado em parcela única.

**Parágrafo único.** A fonte do recurso a ser repassado será o Tesouro Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Deverá a entidade prestar contas à Municipalidade nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de maio de 2018.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO**  
**ASSESSORA DE GABINETE**